PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03809/89

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 21/08/1989
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal Newaldo Mesquita Fernandes.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a NEWALDO MESQUITA FERNANDES, o terreno situado no bairro do Alecrim com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Diversos, c/ 4,45m
SUL- Rua Meira e Sá, c/ 4,45m
LESTE- Terezinha Soares Brandao, c/ 20,70m
OESTE- Dulce Dantas Sales, c/ 19,70m

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de agosto de 1989.

Wilma Maria de Faria Maia
PREFEITA.

Publicado no diário Oficial de 22 de Agosto de 1989.